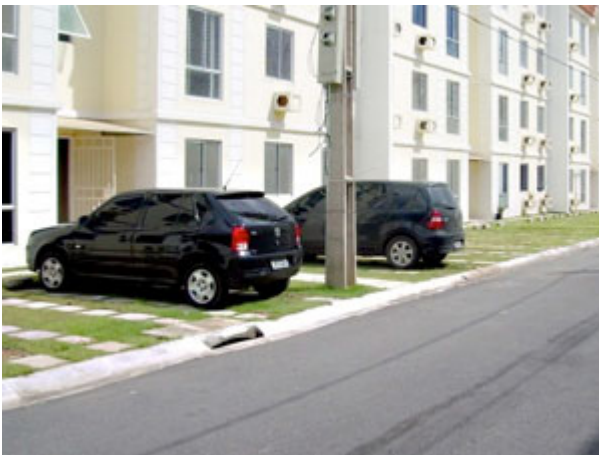


Administradora é obrigada a devolver R\$ 80 mil a condomínio

25/10/2019

A 3ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal da Lapa, em São Paulo, condenou uma empresa de sindicância profissional a devolver cerca de R\$ 80 mil a um condomínio na região oeste da capital paulista.

Reprodução



Empresa foi condenada a devolver R\$ 80 mil a condomínio por contrato nulo
Reprodução

A condenação se deu por conta de valores de remuneração variável recebidos pela administradora em contrato que, embora tenha sido votado em assembleia, não constou na ata da reunião.

O acórdão aponta que, como não consta na ata “ipsis litiris tudo o que ocorreu de relevante da assembleia, as pessoas interessadas na omissão devem efetuar o necessário a impugná-la, pois, se dela não consta tal aprovação ou determinação, é como se não tivesse ocorrido, não sendo passível considerar-se válida uma aprovação por outro meio, sem que dela conste”.

O colegiado declarou nulo os pagamentos à administradora imobiliária e determinou que o condomínio empreenda todas as medidas cabíveis no prazo de 30 dias para ter os valores ressarcidos.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1000751-31.2019.8.26.0704

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-out-25/administradora-obrigada-devolver-80-mil-condominio/>